



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

REGISTRADO

Termo nº 01-2022 Fls. 20
Livro nº 01-2022 (25/03/2022)

Gabrielle Reis
Chefe ADCRP / SMA
Mat. 9.12.341-1

TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2019, QUE FAZ O MUNICÍPIO DE NITERÓI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado neste ato por delegação de competência outorgada pelo Decreto Municipal nº 11.316/13, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**, brasileiro, casado, identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo DETRAN, CPF nº 620.046.707-20, residente e domiciliado nesse Município, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO**, sendo a **SMA** sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - Centro - Niterói/RJ, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CGC/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE** e, como empresa **CONTRATADA** a **ANGEL'S SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.339.689/0001-09, situada na Rua da Regeneração, nº 433, Bonsucesso, Rio de Janeiro-RJ, conforme a seguir estipulado:

Considerando os despachos e as informações contidas nos processos administrativos nºs 020/826/2018 e 020/6792/2021;

Considerando a situação de descumprimento das obrigações pactuadas na Cláusula Quarta do Contrato nº 01/2019;

Considerando a situação de inadimplência da **CONTRATADA** no que tange a Cláusula Oitava, Parágrafo Quarto do Contrato nº 01/2019;

Considerando as notificações por descumprimento de obrigação enviadas pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, nos ofícios nºs 220/2021 e 221/2021, do processo nº 020/6792/2021;

Considerando que foi dado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, pelos processos nº 020/6792/2021.

Considerando por fim, a resposta da **CONTRATADA** às fl. 07/11 e 13/14 do processo nº 020/6792/2021;



RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido unilateralmente de pleno direito, a contar de 31 de janeiro de 2022, o Contrato nº 01/2019, celebrado em 07/03/2019 entre o **MUNICÍPIO DE NITERÓI** e a empresa **ANGEL'S SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA** para prestação dos serviços de natureza contínua de limpeza, asseio e conservação predial, dos imóveis, com a disponibilidade de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 01/2019, tendo em vista infração ao disposto no art. 78, incisos I e II do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços que por ventura tenham sido prestados até a data da presente rescisão, ou seja, até 31 de janeiro de 2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso tenha sido prestado algum serviço, o pagamento será efetuado em processo especificamente aberto para este fim.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do extrato, será remetida cópia deste instrumento, aos órgãos de controle interno e externo, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: A presente rescisão não impede a aplicação de penalidades ao contratado pelas infrações contratuais, nem a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade por perdas e danos.

O presente **TERMO DE RESCISÃO** é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Niterói, 23 de março de 2022.


LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração
Luiz A. F. Vieira
Secretário de Administração
Mat. 1242954-3